



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº193/96

Autoriza ao Sr. Sebastião Pereira Pinto, vender lote situado à Rua 1.

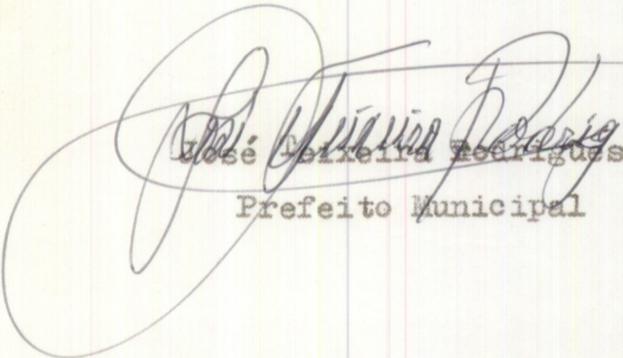
A Câmara Municipal de Guiricema, aprova, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica autorizado ao Sr. Sebastião Pereira Pinto, efetuar a venda ou transferir a qualquer Título o lote situado à Rua 1.

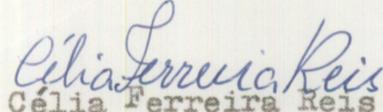
Art.2º-O lote que se refere o art.1º, contém, uma área de 158.50 m², e foi doado por esta Prefeitura de acordo com a Lei nº 101/92.

Art.3º-Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

Guiricema, 28 de novembro de 1996.


José Teixeira Rodrigues

Prefeito Municipal


Célia Ferreira Reis

Ass. Téc. de Administr. II